



SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 0502/1994 DE 1994

MATERIA LEGISLATIVA. PL

01-0502/1994 DE 09/11/1994

PROMOVENTE EXECUTIVO

PAULO MALUF

E N T A.

AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR AS OBRAS VIÁRIAS LÍNE
ESPECÍFICA, NA REGIÃO DO PARQUE DO POVO, E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C I O E S.

CAPA RECONSTITUÍDA EM 20/05/2001

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:30:49

00000012216-55



ARQUIVADO EM 29/05/2001

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	01	do proc.
n.º	502	de 19 94

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 9 de novembro de 1994

Ofício A. T. L. n.º

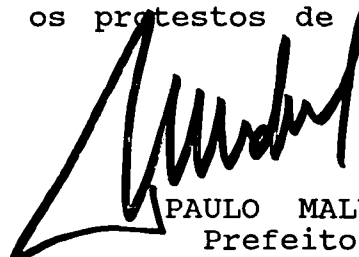
343 /94

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 09 / 11 / 94
às 16:30 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza o Executivo a realizar as obras viárias que especifica, na região do Parque do Povo, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/sffs

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 227 e folha de informação sob
n.º 08 / 14 / 11 / 94 a ()

01 - PL

PROJETO DE LEI

01-0502/94-7

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE 09 NOV 1994
 COMISSÃO DE VIAS
 DE VIAS URBANAS, METRÔPOLIS
 E TRANSPORTES
 PRESIDENTE

Folha n.º 02 da proc.
 n.º 504 de 1994

Autoriza o Executivo a
 realizar as obras viárias
 que especifica, na região
 do Parque do Povo, e dá
 outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta*:

DECRETA:

SEÇÃO DE REVISÃO
 09 NOV 1994
 -DT. 10-

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado
 a realizar as obras viárias compreendidas no Complexo
 Viário Eusébio Matoso, na área próxima ao "Parque do
 Povo".

Parágrafo único - As obras a que se

Folha N.º	03	do proc.
N.º	502	de 10.94

refere o "caput" deste artigo ~~restringem-se~~ as necessárias à adequação do traçado da Rua Brigadeiro Haroldo Veloso e à sua ligação com a Rua Funchal.

Art. 2º - A intervenção viária referida no artigo anterior fica excluída da vedação estabelecida pela Lei nº 11.534, de 23 de maio de 1994.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SPF/sffs

Folha n.º	08	de	proq.
n.º	502	de	10.94

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Lei no. 11.534, de 23 de maio de 1994, proibiu a realização de qualquer obra viária, de iniciativa pública ou privada, na região delimitada pela Avenida Cidade Jardim, Rua Brigadeiro Haroldo Veloso, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek e Avenida das Nações Unidas, ou seja, a região em que se localiza o "Parque do Povo".

Contudo, qualquer munícipe que trafegue pela região da Ponte e da Avenida Cidade Jardim se apercebe da necessidade de uma ligação viária entre o Itaim e a Vila Funchal, separados pela Avenida Juscelino Kubitschek.

Todos os que vêm da Marginal Pinheiros e, principalmente, os que atravessam a citada Ponte, vindos da Cidade Jardim, e pretendem cruzar a Avenida Juscelino Kubitschek, hoje têm que seguir pela Avenida Cidade Jardim para ir encontrar, já na Chácara Itaim, via que cruze a movimentada avenida.

Em suma, a região ressenete-se de uma via de rápido acesso, que ligue a Rua Brigadeiro Haroldo Veloso, no Itaim - no início da Avenida Cidade Jardim -, com a Rua Funchal, já na Vila de mesmo nome, do outro

lado da Avenida Juscelino Kubitschek.

Referida obra já consta, inclusive, do rol de intervenções que compõem o Complexo Viário Sudoeste-Centro.

Contudo, malgrado a importância da obra e a intenção da Administração em realizá-la, persiste o obstáculo legal advindo da lei de preservação do "Parque do Povo".

Para solucionar a questão, mantendo incólumes os objetivos daquele texto legal, é proposto o presente projeto, cujo desiderato maior é permitir a realização de importante intervenção viária, necessária para o tráfego e para a vida da Cidade: a retificação da Rua Brigadeiro Haroldo Veloso e a sua ligação à Rua Funchal, que possibilitará uma rápida e imprescindível comunicação entre a Vila Olímpia, a Chácara Itaim e a Vila Funchal.

A presente iniciativa, ressalte-se, não colide com o escopo da lei aprovada, de cuja abrangência se pretende excluir as obras mencionadas no parágrafo único do artigo 10. da medida.

Deveras, balisava aquela propositura o objetivo de impedir que a Caixa Econômica Federal construísse - como ventilava a imprensa - conjunto comercial e de serviços na área de sua propriedade, sem que se tivesse, naquela oportunidade, o intuito de obstar intervenções viárias como a tratada na presente medida.

Contudo, é o que ocorre no momento.

Impede dizer, ainda, que a

intervenção que ora se autoriza não ~~criará~~ qualquer consequência danosa ou mesmo prejudicial para a preservação da região afetada, uma vez que não implicará a realização de nenhuma obra na área propriamente reservada para o referido parque.

A intervenção viária intentada resumir-se-á à retificação da Rua Brigadeiro Haroldo Veloso e à sua embocadura na Rua Funchal, acarretando apenas obras lindeiras à área protegida pela citada Lei no. 11.534/94, obras estas que se desenrolarão em local que hoje já está, inclusive, impermeabilizado e no qual se realizam feiras livres.

Por todas estas razões, aguarda-se a aprovação da propositura pelo Legislativo, que certamente saberá reconhecer sua importância para a cidade.

SPF/sffs



Lei nº 11.534, de 23 de maio de 1994

DOM de 26 de maio de 1994

Folha n.º	07	do proc.
n.º	502	do 1.º

PROMULGADA PELA CÂMARA

SVMA

LEI nº 11.534 DE 23 DE MAIO DE 1994

(Projeto de Lei nº 840/93)
(Vereador Arnaldo de Abreu Madeira)

Dispõe sobre proibição de intervenções na área do Parque do Povo.

Miguel Colasuonno, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida qualquer intervenção quer por obra civil ou viária, de iniciativa pública ou privada na área delimitada pelos seguintes logradouros: Avenida Cidade Jardim, Rua Brigadeiro Haroldo Veloso, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Avenida das Nações Unidas, considerada "espaço especialmente protegido", com a denominação de "PARQUE DO POVO", nos termos do art. 185 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Parágrafo único - Excetua-se dessa proibição a instalação da categoria de uso E4, restrita a:

- a) monumentos históricos;
- b) parques públicos;
- c) sanitários públicos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São Paulo, 23 de maio de 1994.

O Presidente,
Miguel Colasuonno

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de maio de 1994.

O Diretor Geral,
Carlos Borromeu Tini

ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 840/93



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....08.....

do processo nº.....502..... de 1994 14 / 11 / 94.....(a).....

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Lei 11.534/94

em 14/11/94.

FÁTIMA A. MONTENARA MOTH
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

14 / 11 / 94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/11/94 às 12:00hs *RS*

Ao Nobre Vereador *Mário Moala*
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 16 de Novembro de 1994

[Assinatura]
Presidente

SEGUIM juntado 5 nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 29

Em 23/11/94

(a) *RS*



Câmara Municipal de

Folha n.º	09	do proc.
N.º	502	de 1994
O Funcionário	<i>[Signature]</i>	

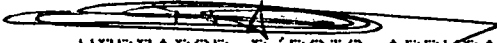
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. Presidente,

Solicito seja encaminhado ofício ao Executivo, a fim de que o mesmo providencie remessa da planta local objeto do melhoramento a que se refere o PL nº 502/94, de sua iniciativa, que objetiva obter autorização para realizar obras viárias na região do Parque do Povo.

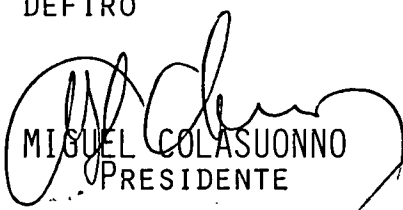
Esclareço que tal peça é fundamental para a apreciação do referido projeto por esta Comissão.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/11/94


VEREADOR DÁRCIO ARRUDA

Presidente

DEFIRO


MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

29.11.94

A

LEG 3 - Senhora: Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP., 30/11/94

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Sub. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

30/11/94

18:50h

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

01/12/94

ANGELA FORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica II

Sr^a Chefe.

Providenciado conforme despacho de V. S^a.

01/12/94

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE m. juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 10-13

Em 01/12/94

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 05 de dezembro de 1994.

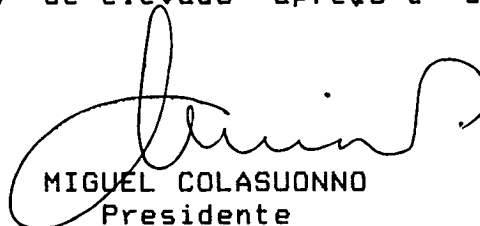
Folha nº.	10	do proc.
nº.	502	de 1994

DT7-LEG3
OFICIO N.300515/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 502/94 de autoria desse Executivo - que autoriza o Executivo a realizar as obras viárias que especifica, na região do Parque do Povo, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. Presidente,

Solicito seja encaminhado ofício ao Executivo, a fim de que o mesmo providencie remessa da planta local objeto do melhoramento a que se refere o PL nº 502/94, de sua iniciativa, que objetiva obter autorização para realizar obras viárias na região do Parque do Povo.

Esclareço que tal peça é fundamental para a apreciação do referido projeto por esta Comissão.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

VEREADOR DARCIO ARBUDA

Presidente

DEFIRO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

29.11.94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n°.	12	do proc.
n°.	502	de 19 94

MEMORANDO

São Paulo, 05 de dezembro de 19 94.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300515/94 de 05/12/94 , solicitando ao Executivo informações referente ao Projeto de Lei nº 502/94 de autoria desse Executivo.

ANEXO: cópia xerográfica do despacho da Comissão de Constituição e Justiça.

06/12/94

SUELLY PENHARRUDA FERNANDES
Assessora - COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 502 de 19 94 07, 12, 94 (a)

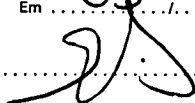
José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

À Comissão de
Constituição e Justiça.
Para as devidas providências.
07/12/94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE m juntado S nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n° 14 a 21

Em 03 02 95

(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de janeiro de 1995

Folha n.º	14	do proc.
N.º	503	de 1995
O funcionário	S. Paulo	

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 004/95

15 - DOCREC
15-0014/1995

Senhor Presidente...

em	16	01	95
às	16	05	

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios nos. DT.7/Leg.3/300512/94, DT.7/Leg.3/300513/94, DT.7/Leg.3/300515/94, DT.7/Leg.3/300539/94, DT.7/Leg.3/300538/94, DT.7/Leg.3/300541/94, DT.7/Leg.3/300537/94, DT.7/Leg.3/300542/94, DT.7/Leg.3/300540/94, DT.7/Leg.3/300546/94, DT.7/Leg.3/300543/94 e DT.7/Leg.3/300547/94.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/sffs

À Leg. 3;

Em 01/02/95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chafe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

01 / 02 / 95 18:45h



À Comissão de
Constituição e Justiça,

02.02.95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica Ij



Just

Folha n.º	15	do proc
N.º	502	de 1994
O funcionário	0	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 502/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/Leg.3/300515/94,,
REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 004 -795



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	16	de	1994
O funcionário	E		

Folha de informação nº

d. n.º em / / (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei
no. 502/94.

S.G.M. / A.T.L.

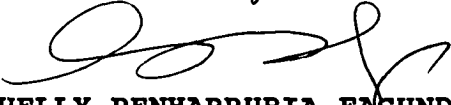
Senhora Assessora Chefe

Através do ofício no.
DT.7/Leg.3/300515/94, a Douta Comissão de Constituição e
Justiça, solicita providências no sentido de serem
enviados subsídios para que a referida comissão possa
emitir parecer a respeito do Projeto de Lei no. 502/94.

O expediente formou o processo no.
59-002.956-94*62 e está sendo examinado pelas unidades
competentes de SVP, visando o atendimento solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à
E. Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta
será complementada.

Em 02 de janeiro de 1995

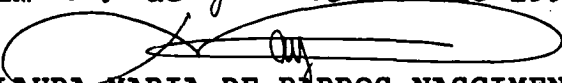

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - S.G.M. - A.T.L.

..oOo..

Dra. Suelly

De acordo.

Em 02 de janeiro de 1995


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe - S.G.M. - A.T.L.

Juntado S....., nesta data, documento..... e folha de informação,

rubricado S..... sob nº 37 a 22

Em 21, 02, 95

(a).....

ENILZA ANDRE
Secretária



Prefeitura do Município de São Paulo

502	94
O funcionário	

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 10 de JANEIRO de 1995.

Ofício A. T. L. n.º

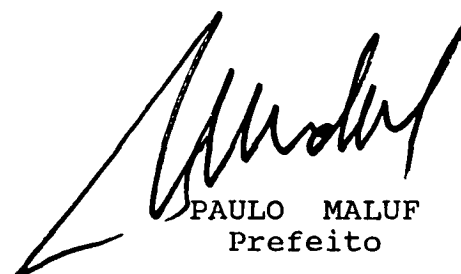
015 /95
15 - DOCCREC
15-0017/1995

20	01	95
15:50		

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios nos. DT.7/Leg.3/300511/94, DT.7/Leg.3/300001/95, DT.7/Leg.3/300002/95, DT.7/Leg.3/300003/95, DT.7/Leg.3/300004/95, DT.7/Leg.3/300005/95, DT.7/Leg.3/300006/95, DT.7/Leg.3/300517/94 e DT.7/Leg.3/300515/94.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/rmn

À Leg. 3;

Em 07/02/95


LUIZ AZEITAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

01/02/95 18:45h.

À Comissão de Constituição e Justiça.

Em, 02/02/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I



Just

Folha n.º	18	do proc
N.º	502	de 19 94
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 502/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/Leg.3/300515/94 ,
REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 015 795

Folha n.º 191 do proc.
N.º 502 de 1994
O funcionário 91

Papel para informação rubricado como folha N.º 21 do

PE 59.002.956-N.º 94*62 / 10.11.94

06 101 195

Data

[Assinatura]
Assinatura

DO - Dr. Marcos Travassos Helou

Segue o solicitado.

[Assinatura]

IRATAN JOSÉ PASSOS MARTINS
Chefe Deptº de Projetos

06.01.95

SVP

Assessor Técnico

Segue plantas do Sistema Viário, implantação Geral-1ª etapa e proposta funcional, folhas 19 e 20.

[Assinatura]
MARCOS TRAVASSOS HELOU
Diretor de Obras
09.01.95

SVP - G
11/01/95
22.10.001-6

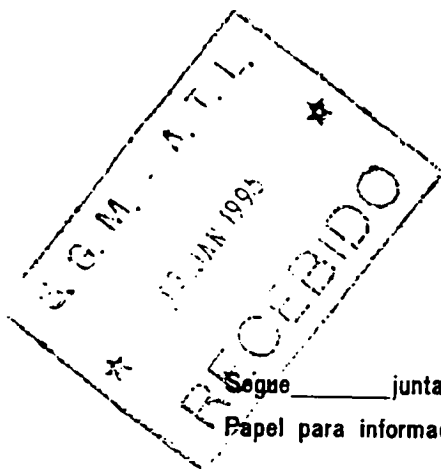
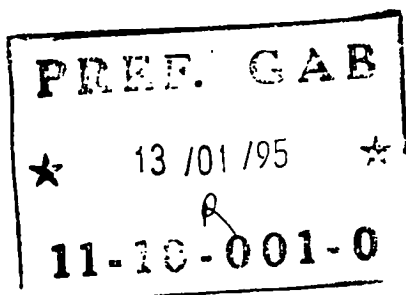
SGM-ATL

Ex. Assessoria Legal

Com as plantas referidas pela
Comissão de Constituição e Justiça
de 1. C. M. S. P. a P. 14.

12.01.95

DORA M. A. WHITAKER
Presidente - CGC



Segue _____ juntado _____, nesta data _____ documento _____ e

Papel para informação rubricado como folha N.º _____ 22 _____ do

N.º _____

16/01/95
Data

Assinatura
REGINA
A. XEIRA

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO



Câmara Municipal de

Folha n.º	22	do ptoe.
N.º	502	da 1994
O funcionário	São Paulo	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 13/02/95

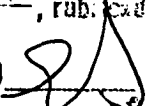

Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

CÂMARA - 1

...
...
...
...
...

...
...
...

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data ^{papel para informação} documento, rubricado sob
folha n. 23 108/03/95 a) 

ENILZA ANDRE
Secretária



17 - RELCOM
17-1038/1995

Câmara Municipal de

Folha n.º	23	de prog.
n.º	502	de 1994

São Paulo

16 - PAR
16-0115/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 502/94

PUBLIQUE-SE EM

06/03/1995

O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminhou a esta Casa o presente projeto de lei que objetiva obter a necessária autorização legislativa para que o Executivo realize as obras viárias compreendidas no Complexo Viário Eusébio Matoso, na área próxima ao "Parque do Povo", consistente na adequação de traçado da Rua Brigadeiro Haroldo Veloso e sua ligação com a Rua Funchal.

A fim de bem instruir a propositura, esta Comissão solicitou ao Executivo o encaminhamento da planta do local objeto do melhoramento.

Em atendimento ao solicitado, foram enviadas as plantas de fls. 20 e 21.

Cumprе ressaltar que a intervenção viária pretendida implica em exceção à norma prevista na Lei 11534/94, que dispõe sobre a proibição de intervenções na área do Parque do Povo. Nesse sentido, o art. 2º do projeto estabelece a exclusão da intervenção viária da vedação fixada pela Lei 11534/94.

A matéria não apresenta óbices de ordem legal, encontrando amparo no art. 37, § 2º, inciso IV e art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/02/95

Conf. Antunes

[Signature]

[Signature]
RELATÓRIO

[Signature]
[Signature]
(Contratado)

[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 10 / 03 / 1995
pagina 55 coluna 1a
conferido: *Antônio*

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 10 / 03 / 95

Eni
ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 24 / 3 / 95 as 12:00 h.

Marcos
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR *Bruno Gider*

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

30 / 03 / 95

Alvaro
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	24	do proc.
	502	de 94
Funcionário		

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente tendo analisado as plantas de implantação da Sistema Viário, elaborados por EMURB e pela PROMON referentes aos Projeto de Lei nº 502/94 - Complexo Viário Eusébio Matoso e parte do Parque do Povo, solicita que seja enviado cópia do Projeto ao Executivo, afim de este responda os quesitos abaixo:

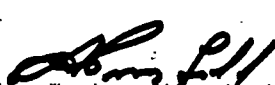
Considerando que se houver alguma intervenção viária nesse "espaço especialmente protegido" (art. 12 da Lei 11.534/94) esta deve ser a menor possível;

Considerando que com menos intervenções viárias pode-se obter resultados (fluxos) quase semelhante;

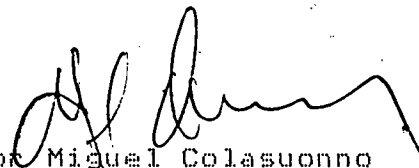
Pergunta-se:

1. Por que não eliminar do traçado as Ruas 1,2 e 3 (projetadas) ?
2. Por que não se fazer o novo logradouro com apenas uma mão de direção (sentido Pinheiros - Santo Amaro), com a largura da Rua Brigadeiro Haroldo Veloso, já que existe a Avenida das Nações Unidas para o outro sentido ?
3. Por que não fazer a ligação da Rua Brigadeiro Haroldo Veloso com a Avenida Nova Funchal com outro traçado com comprimento menor, de modo que preserve mais área para o "Parque do Povo", já que este está tombado ?

em 02/05/95


Ver. Antonio Paiva Monteiro Filho
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro


Vereador Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 04/05/95

CAETANO DEL GIOPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

05/05/95

15:20

Sra. Rosmari

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 05.05.95.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 05.05.95.

ROSMARI CURY A DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE em juntado 1, nesta data
documento 1 a papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 no 25/27
Em 12/05/1951



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 25	do proc. N.º 502
de 49	de 1995
O	funcionário

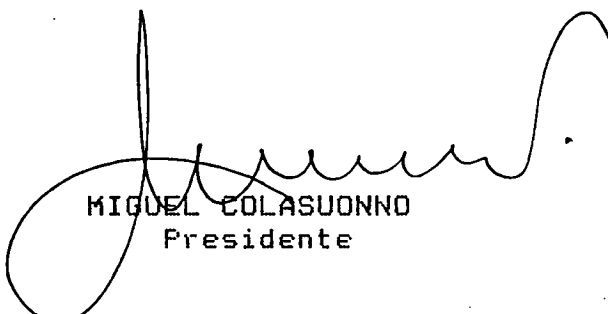
São Paulo, 08 de maio de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º108/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 502/94 de autoria desse Executivo - que autoriza o Executivo a realizar as obras viárias que especifica, na região do Parque do Povo, e dá outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da Comissão solicitante de fls 24.

A Sua Excelência o Senhor
Professor Sólon Borges dos Reis
Digníssimo Prefeito em Exercício do Município de São Paulo.

krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 26 de 26
N.º 502 de 10 94
10 de maio de 1995

MEMORANDO

São Paulo, 08 de maio de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 0108/1995 de
08-05-95 , solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 502/94 de autoria desse Executivo.

ANEXO: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante.

Recebido em
09/05/95

REGINA LÚCIA PEREIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 502 de 1994 12 05, 95 (a) R

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 12/5/95

1
RA

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

SEGUE M juntado S nesta data, — documento S e papel para informação, rubricado S

sob folha S n° 28 a 32

Em 08.06.95

(a) 31



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

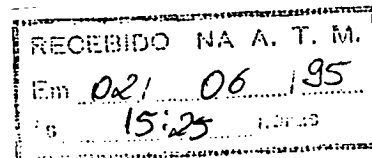
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 02 de junho de 1995

121 795

Folha n.º 28 do proc.
N.º 502 de 1994
O funcionário

15 - DOCREC
15-0099/1995



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

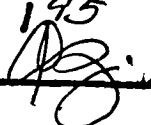
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A LCE-3;
A Leg. 3;
Em 5/6/95

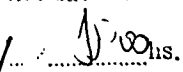

LUIZ ARLINDO DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

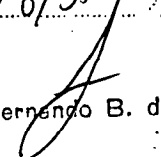
RECEBIDO EM LEG. 3
05/06/95
16:00h. 

À Douta Comissão de
Polícia Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 05/06/95...


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica 1)

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 6/6/95  hs.


Luis Fernando B. de Araujo

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 121/95 DAS
INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A
SEGUIR:

1. **P.L. nº 221/95** - Ofício nº 18-Leg.3/0095/95 - Vereador Nelo Rodolfo, que denomina logradouro público inominado situado no Distrito de Santana.
2. **P.L. nº 261/95** - Ofício nº 18-Leg.3/0097/95 - Vereador Osvaldo Giannotti, que denomina Jayme Iavelberg viela inominada, no Tatuapé.
3. **P.L. nº 215/95** - Ofício nº 18-Leg.3/0113/95 - Executivo, que dispõe sobre a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre sorteios das modalidades bingo, telebingo e assemelhados, e dá outras providências.
4. **P.L. nº 269/95** - Ofício nº 18/Leg.3/0114/95 - Executivo, que concede remissão de créditos tributários aos imóveis identificados pelos contribuintes que especifica, e dá outras providências.
5. **P.L. nº 210/95** - Ofício nº 18/Leg.3/0112/95 - Vereador Cosme Lopes, que dispõe sobre a isenção parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para os imóveis cujos proprietários conservam a cobertura florestal nativa, ou reflorestarem metade ou mais da área total do imóvel.

6. P.L. nº 289/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0115/95 - Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que denomina Professor Alberto Mesquita de Camargo a Escola de 1º Grau de Vila Cisner II.

7.P.L. nº 272/94 - Ofício nº DT.7/Leg.3/300338/94 - Vereador Ushitaro Kamia, que denomina Rua Aureo Alves Pereira via pública sem nome no Jardim da Serra, Tucuruvi.

8. P.L. nº 502/94 - Ofício nº 18/Leg.3/0108/95 - Executivo, que autoriza o Executivo a realizar as obras viárias que especifica, na região do Parque do Povo, e dá outras providências.



Folha n.º	31	do proc.
N.º	502	de 1994
O. funcionário	Ry	

CÓPIA DAS INFORMEÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 502/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0108/95 REME-
TIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM OFÍCIO ATL. Nº 121/95.

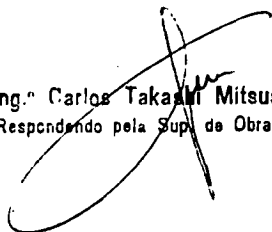
PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº 32 DO
Processo Nº 59.002.956.94.62
24.5.95
DATAASSINATURA
SANDRA A. C. MEIRA
Secretaria - EMURB

DO - Dr. CÉLIO REZENDE

Atendendo vossa solicitação anexamos cópia do projeto Parque do Povo e informações da PROMON, que complementamos conforme segue:

- . o projeto é resultado de inúmeras discussões que envolveram a área de projetos viários da PMSP e CET - Cia de Engenharia de Tráfego. As ruas projetadas 1, 2 e 3 objetivam possibilitar os retornos necessários à operação viária, além de viabilizarem futuros melhoramentos na área.
- . a delimitação do "Parque do Povo" envolveu discussões com o CONDEPHAAT, sendo que a área atualmente ocupada pelo Grêmio Esportivo Canto do Rio será futuramente compensada com a desativação dos canteiros de obras da Camargo Corrêa.

Eng.º Carlos Takashi Mitsuse
Respondendo pela Sup. de Obras



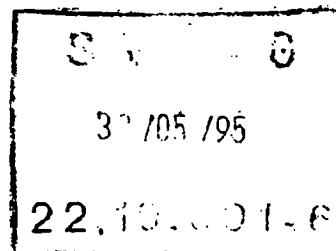
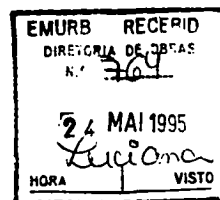
SVP

Sr. Assessor Técnico

Em devolução com as informações, conforme cota acima do Engº Carlos Takashi Mitsuse.

SP. 24/maio/1995.


CÉLIO REZENDE BERNARDES
Respondendo pela Diretoria de Obras





Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

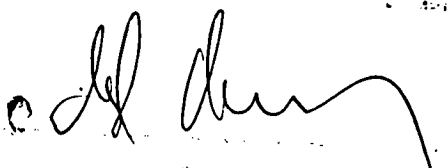
Folha n.º	33	do proc.
N.º	502	de 1994
O funcionário	M	

Solicitamos que seja enviado, novamente, uma cópia do presente Projeto de Lei ao Executivo para que o mesmo nos responda os quesitos formulados em nosso pedido anterior, já que na resposta enviada não vislumbramos explicações suficientes, pois mesmo no quesito nº 1 não foram analisadas outras opções. Pedimos também que as informações da PROMON e os resultados das discussões com o CONDEPHAAT, citados na fl.32 do Processo 59.002.956.94*62, nos sejam enviados.

em 02/08/95


Vereador Antonio Paiva Monteiro Filho
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro


Vereador Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A
LEG 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
Sr. 07/08/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

08/08/95

14:50hs

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

09/8/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sr^a Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. S^a.

09/8/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE m....., juntado d....., nesta data
documento d..... e papel de informação
rubricado d..... sob folha d..... nº 34 a 36
Em 14/08/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 09 de agosto de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0406/1995

Folha n°.	34	do proc.
n°.	502	de 1994
<i>[Signature]</i>		

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, através do Ofício DT.7/Leg.3 nº 0108/95, de 08 de maio do corrente, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, reitero a Vossa Excelência o pedido de informações contido no mesmo, referente ao Projeto de Lei nº 502/94 de autoria desse Executivo - que autoriza o Executivo a realizar as obras viárias que especifica, na região do Parque do Povo, e dá outras providências - solicitando providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[Signature]
MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexos: cópias da fl. 32 do processo e do despacho da Comissão solicitante de fl. nº 33.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mal



MEMORANDO

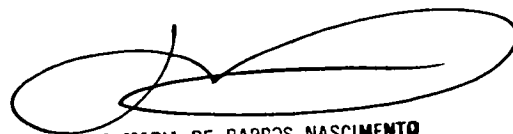
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº.	35	do proc.
nº.	502	de 19 94

São Paulo, 09 de agosto de 19 95

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 406/95 de 09.08.95 ,
reiterando pedido de informações solicitadas através do Of.DT.7/
Leg.3 nº 108/95, referente ao Projeto de Lei nº 502/94, de auto-
ria desse Executivo.

Anexo: Cópias das fls. 32 do processo e do despacho da Comissão
de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente de fl.
33.


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL 10-8-95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 36

do processo nº 502 de 19 94 14, 08, 95 (a) R

José Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo

À Comissão de
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Para as devidas providências.

14/8/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 37 a 46

Em 20 de 9 de 95

(a) M



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 18 de setembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 221-
/95

15 - DOCREC
15-0221/1995

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LMBN/mag.

502/94

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 18/09/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de Pol. Urbana

Em 20/9/95 às 13:00hs.



LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 221/95 DAS INFORMAÇÕES
RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

01. P.L. nº 502/94 - Ofício nº 18/Leg.3/0406/95 - Autoria do Executivo - Autoriza o Executivo a realizar as obras viárias que especifica, na região do Parque do Povo, e dá outras providências.

02. P.L. nº 42/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0435/95 - Vereador Mário Noda - Transforma em zona de uso Z4 a zona de uso Z1-027.

03. P.L. nº 320/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0436/95 - Vereador Osvaldo Sanches - Modifica o uso e a ocupação do solo nos imóveis urbanos lindeiros à Avenida Nordestina e Avenida Marechal Tito, nos distritos de São Miguel e Itaim Paulista, de Zona Z-2, de uso predominantemente residencial, de densidade demográfica baixa, para Zona Z-5, de uso misto, de densidade demográfica alta, conforme dispõe a Lei nº 7.805/72.

04. P.L. nº 417/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0438/95 - Vereador Carlos Zarattini - Dispõe sobre a criação do bilhete único

Folha	no	39	do proc
n o	502	da 19	98
		2	

M

no sistema de transporte coletivo da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

05. P.L. nº 225/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0420/95 - Vereador Arselino Tatto - denomina Travessa Eduardo Veja a travessa sem nome localizada no Jardim Colonial entre a Rua Antônio Egídio Martins e a Rua José Francisco de Moraes.

LMBN/mag.



Folha n.º	40	do proc.
n.º	502	de 19 94
M		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 502/94, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0406/95, RE-
METIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº **221**/95.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	271	de 219
n.º	502	de 19 94

M

Folha 59-01820-95#16

do Ofício.....n.º 437/94-JUD.G.....em 24/08/94

PROJ - 0001

Informação n.º: 269/94 Proj.31
Referência : Ofício 437/94-JUD.G
Local : Parque do Povo
Assunto : Lei nº 11.534/94

P R O J

Sr. Superintendente

O plano de melhoramento urbanístico aprovado pela Lei 8126/74 é original do antigo Departamento de Urbanismo, atual Superintendência de Projetos Viários e visou quando da sua elaboração urbanizar todo o vale do Córrego Sabateiro (atual Av. Juscelino Kubitschek) originando e ampliando os espaços destinados à circulação viária e à formação de praças.

Assim sendo, no artigo 1º item IV, destina uma significativa área, delimitada pelos leitos viários, à formação de uma praça.

Este plano vem sendo executado ao longo dos anos de acordo com a possibilidade financeira do Município e ainda não está totalmente implantado.

Anexamos ao presente texto e cópia da planta da lei onde assinalamos a referida praça e podemos observar que o seu perímetro coincide quase que totalmente com a área objeto da Lei 11.534/94. Podemos observar também que o melhoramento não foi totalmente implantado e assim sendo a "Praça do Povo" está se "apropriando" de parte da área destinada a circulação viária pela Lei 8.126/74 sem no entanto revogá-la e aprovar novos alinhamentos definindo-os em planta.

Tendo em vista o acima exposto podemos concluir, recomendando as indagações feitas pela Sra. Diretora de Jud que:

As limitações introduzidas pela Lei 11.534/94 impedem finalizar a necessária implantação do plano urbanístico aprovado pela Lei 8126/74 considerando que o seu texto "proíbe qualquer intervenção quer por obra civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 42 da série
n.º 502 de 1994
M

Folha de Informação nº 09
59-001.820-95#16
Clay

do. Ofício.....n.437/94-JUD.G.....em 24/08/94

ou viária", ou seja, sob o ponto de vista técnico, implicam na inviabilização da ligação da Av. Juscelino Kubitschek e da Av. Cidade Jardim (através da Rua Brigadeiro Haroldo Veloso) com a Av. Engº Luiz Carlos Berrini através da R. Funchal. Teriam ainda como consequência a inutilização do pontilhão (obra já executada) sobre o acesso ao túnel Jânio Quadros, que faz parte destas ligações e haveria então a necessidade de novos projetos para tentar viabilizar estas importantes ligações e claro, com total retardo das obras.

A EMURB, o CONDEPHAAT, a Caixa Econômica Federal, o INSS e os representantes dos atuais usuários da área estão realizando reuniões para entendimentos sobre o uso e ocupação do "Parque do Povo".

Assim sendo, estas limitações impostas pela Lei 11.534/94 inviabilizam estas negociações que visam a implantação do projeto original, pois impedem as ações da Municipalidade para tornar a área um verdadeiro Parque Público e não somente beneficiar os usuários e ocupantes atuais.

24 / 08 / 94

CLEMENTINA MONTEIRO PASQUALE CORTESE

Chefe de Seção Técnica - Proj.31

ROBERTO HENRIQUE FASANO

Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

CNPCC/td.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de Agosto

Memorando nº 31/95/Proj 3

Folha n.º	43	do proc
n.º	502	de 19

10 M

59.001.820-95/16

Clerys

ENCARREGADO DE PROJ. II

PROJ. 31

S G M _ A T L

Sra: Assessora Chefe

Dra. Laura Maria de Barros Nascimento

Conforme entendimento telefônico mantido com a Sra. Eli solicitamos, através do presente, o envio em caracter - de Urgência do Processo nº. 59.002.956.94 * 62 que contém os elementos necessários para o atendimento do Processo nº. 59.001.820-95 * 16 que nos foi encaminhado por essa D.Assessoria.

Atenciosamente,

CLEMENTINA M. PASQUALE CORTESE

Chefe Seq. Téc. Proj 31

ROBERTO HENRIQUE FASANO

Diretor de Divisão Técnica Proj 3

CMPC/rm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	24	do proc.
n.º	502	de 19
M		

Folha de informação n.º 12

do Processo n.º 59-001.820-95*16 em 30/08/95(a)

Informação n.º 214/95 Proj.31
Referência : 59-001.820-95*16
Local : Parque do Povo
Assunto : Obras viárias

Encarregado de Enter. II
PROJ - 2001

PROJ

Sr. Superintendente

Em atenção ao solicitado por SGM-ATL estamos anexando ao presente cópia de nosso parecer sobre a lei 11.534/94 aonde expomos as limitações indesejáveis, impostas por esta lei, à complementação da malha viária da região.

Assim sendo, somos do parecer que o presente projeto de lei nº 502/94 deva ser aprovado conforme apresentado pela EMURB às fls. 30 do Proc. nº 59-002.956-94*62 visando propiciar a citada complementação sem comprometer a área propriamente reservada para o Parque do Povo.

Entretanto, como o projeto foi desenvolvido por aquela Empresa, solicitamos o encaminhamento do presente para a mesma, com a finalidade de atendimento à cota da D. Comissão de Política Urbana. Metropolitana e Meio Ambiente às fls. 33.

A título de subsídio estamos anexando ao presente cópia da folha nº 26 do processo nº 59-002.956-94*62.

30/08/95

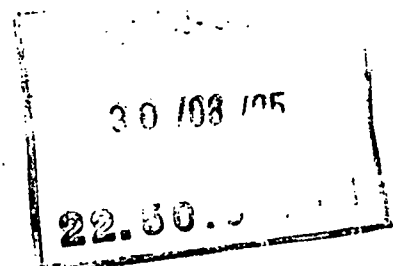
CLEMENTINA MONTEIRO PASQUALE CORTESE

Chefe de Seção Técnica - Proj.31

ROBERTO HENRIQUE FASANO

Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

CMPC/tp.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 115 do pros. 94
H.º 502 de 19 94
M

Folha de informação n.º 13

d 12/08 n.º 59-001.820-95*16

em 31/08/95 (a) 84

Edna A. Souza
SVP/G AT

Ref.: Processo nº 59-001.820-95*16

Int.: Of. 0406/95, da CMSP

Loc.: Parque do Povo

Ass.: s/obras viárias no local

INF. 1082/AT/95

S V P - Sr. Chefe de Gabinete

O presente foi encaminhado pela Câmara com elementos insuficientes para sua análise, tendo sido necessário a PROJ consultar o PA. 59-002.956-94*62, que se encontrava em SGM/ATL (fls. 10).

De posse dos elementos, PROJ-3 esclarece a fls. 12 ser favorável à aprovação do projeto de lei nº 502/94, e que, estando o assunto em estudo por EMURB, melhor poderia aquela empresa responder aos quesitos formulados.

Do feito por PROJ a respeito da Lei nº 11,534/94, encaminhado a JUD (of. 437/94, cópia a fls. 8/9 do presente), verifica-se que o problema decorre da superposição em planta dos melhoramentos aprovados pela Lei citada, sobre a Lei nº 8.126/74, que estabeleceu o plano viário.

Considerando, no entanto, ter findado o prazo de devolução marcado por ATL, a fls. 6, sugerimos o retorno urgente deste àquela Assessoria, para ciência e resposta preliminar à Câmara, esclarecendo a necessidade de consulta a EMURB para melhor resposta aos quesitos formulados.

31.08.95

Beatriz Lomonaco F. Gomes
Eng. BEATRIZ LOMONACO F. GOMES
Chefe da Assessoria Técnica - SVP

CETP/dl



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 50 do proc. n.º 50.219 de 19 94

Folha de informação n.º 14

em 31 / 08 / 95 (a)

Edna A. Souza
SVP/G AT

Ref.: Processo nº 59-001.820-95*16

Int.: Of. 0406/95, da CMSP

Loc.: Parque do Povo

Ass.: s/obras viárias no local

INF. 1083/AT/95

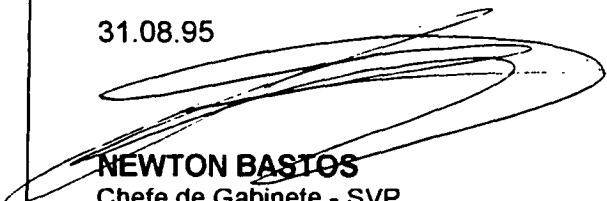
SGM-ATL - Sra. Assessora Chefe

A Superintendência de Projetos Viários é favorável ao Projeto de Lei nº 502/94, consoante manifestação de fls. 12, e parecer anterior emitido no Ofício 437/94.JUD.G (fls. 8/9).

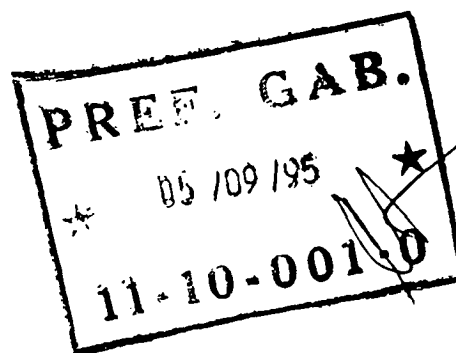
Anexados os quesitos mencionados na inicial, verifica-se que apenas a EMURB, que é a Unidade que estuda o assunto, poderá melhor respondê-los.

Dado a necessidade do prazo, tendo em vista ter esgotado-se o de fls. 6 do presente, retomamos o presente para ciência e demais providências dessa d. Assessoria, antes de seu encaminhamento a EMURB.

31.08.95


NEWTON BASTOS
Chefe de Gabinete - SVP


CETP/BLFG/di





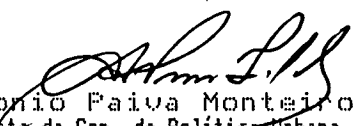
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	47	do proc.
n.º	502	de 19 94

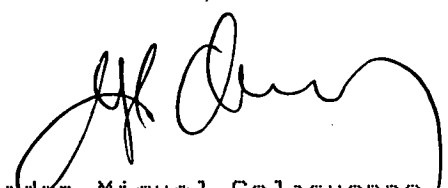
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Tendo em vista que até a presente data e após duas solicitações de informações (fls. 24 e 33) desta Comissão ao Executivo não foram obtidas respostas aos quesitos por nós formulados, solicitamos novamente (pela 3ª vez) que seja enviada cópia do projeto de lei 502/94 ao Executivo de modo que o mesmo, acolhendo o entendimento da Assessoria Técnica da Secretaria de Vias Públicas (fl.45), envie à Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, para que essa possa responder tecnicamente todos os quesitos já feitos anteriormente (fl.24). Solicitamos ainda que as informações da PROMON e as conclusões do CONDEPHAAT consubstanciadas nas reuniões citadas (fl.32) sejam também enviadas à esta Comissão.

em 03/10/95


Vereador Antonio Paiva Monteiro Filho
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro


Vereador Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

AP
Reg 3 - Sr. Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente
para providências
SP., 17/10/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEGS
Em 17/10/95
Ho 18:40 horas

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para
a comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

20/10/95

ANGELA BORDIN-ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa.

20/10/95

PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Leg. 1ª

SEGUE... juntado... nesta data
documento... e papel de informação
rubricado... sob folha... nº 48-50
Em 26/10/1951



Câmara Municipal de

Folha nº.	48	de proc.
n.º	404	de 1995

São Paulo

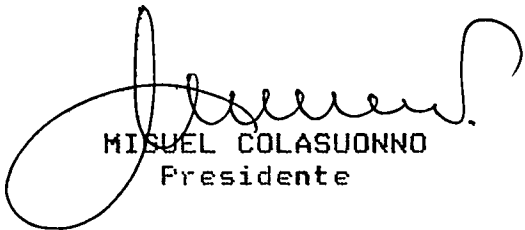
São Paulo, 24 de outubro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0690/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente por meio dos ofícios Leg.3 nº 108/95, de 08 de maio, e Leg.3 nº 406/95, de 09 de agosto do corrente, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, reitero a Vossa Excelência o pedido de informações contido nos mesmos, referente ao Projeto de Lei nº 502/94, de autoria desse Executivo - que autoriza o Executivo a realizar as obras viárias que especifica, na região do Parque do Povo, e dá outras providências - solicitando providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MISUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica das fls. 32 e 45 e do despacho da comissão solicitante de fl. 47.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jc55.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº. 49
406
25

São Paulo, 24 de outubro de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 690 , de 24-10-95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 502/94 , de autoria **desse Executivo, reite** rando o **pedido de informações contidos nos ofícios DT.7/Leg.3 nºs** 108/95 e 406/95.

Anexo: **cópia xerográfica das fls. 32 e 45 e do despacho da Co-** missão solicitante de fl. 47.

RECEBI EM:

25/10/95


KATIA GOMES BRANDÃO DE MOURA
Aux. Téc. . dm.
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 50

do processo n° 406 de 19 26 / 10 / 95 (a)

À Comissão de
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Para as devidas providências.

26/10 / 95

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

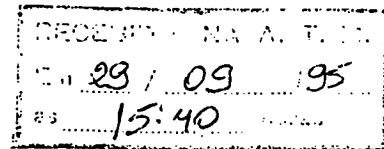


Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de ~~setembro~~ de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 243/95



Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0239/1995

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

11.11.15

[Handwritten Signature]
LUIZ AREAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 8

27/09/95

18:00h. *[Handwritten Signature]*

À Douta Comissão de
Polícia Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 02/10/95

[Handwritten Signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 31/10/95 às 14⁰⁰hs.

LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

Fl. 152	52
n.º	1

243 -

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 95 DAS INFORMAÇÕES
RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

01. P.L. nº 378/93 - Ofício nº 18/Leg.3/0475/95 - Vereadora Tereza Cristina Lajolo - Dispõe sobre os requisitos das licitações e contratos celebrados pelo Município para obras e serviços; regulamenta o artigo 120 da L.O.M., e dá outras providências.

02. P.L. nº 502/94 - Ofício nº 18/Leg.3/0406/95 - Executivo - Autoriza o Executivo a realizar as obras viárias que especifica, na região do Parque do Povo, e dá outras providências.

03. P.L. nº 574/95 - Ofício nº 18/Leg.0442/95 - Vereador Dalmo Pessoa - Denomina "Praça Miguel Torga", o espaço livre sem denominação, situado no Jardim Londrina - AR-Butantã.

04. P.L. nº 580/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0441/95 - Vereador Mario Dias - Denomina Rua Carlos Rappa, o logradouro público conhecido por Rua Tambatajá - Cadlog. 74.886-2 e Rua "35", Cadlog. 32.732-8, que tem início no Setor 90, Quadra 247 e término no Setor 90, Quadra 293, localizado no Distrito de Campo Grande.

Folha n.º	53	de	19
n.º	502	de	94
MO			

05. P.L. nº 481/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0478/95 - Vereador Emílio Meneghini - Denomina Praça Franz Jagersbacher o espaço livre inominado localizado na confluência da Rua Iru com a Avenida Xavier Pinheiro, no Distrito de Vila Formosa.

06. P.L. nº 582/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0446/95 - Vereador Mohamad Said Mourad - Denomina logradouro público inominado situado no Bairro do Cambuci, no Distrito do Ipiranga.

07. P.L. nº 589/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0440/95 - Vereador Mohamad Said Mourad - Denomina Praça Tertuliano Dias de Oliveira o espaço compreendido entre a Rua Arrail dos Couros - cadlog 69920-9, a Rua Geraldo Fraga de Oliveira - cadlog 22154-6 e a Rua Francisco Cerqueira - cadlog 69753-2.

08. P.L. nº 613/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0445/95 - Vereador Mario Dias - Denomina Avenida Deputado Francisco Scalamandrê Sobrinho, o logradouro público conhecido por Estrada do M'Boi Mirim e, também como Estrada do Embu Mirim, Cadlog 12403-6, que tem início na Avenida Guarapiranga, Cadlog 08368-2, e término na Estrada da Baronesa, Cadlog 02850-9, localizado nos Distritos do Jardim São Luiz, Capão Redondo e Jardim Ângela.

09. P.L. nº 615/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0443/95 - Vereador Zenas Pires - Denomina Praça "Tenente Coronel

Fábio Solano Pereira, o espaço inominado situado no Jardim Iolanda - Adm. Regional do Butantã.

10. P.L. nº 616/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0444/95 - Vereador Mohamad Said Mourad - Denomina Praça Elias Salim Abeid espaço situado no Bairro do Paraíso.

11. Ofício CT/CEE nº 30/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0556/95 - quesitos formulados pela Comissão Especial de Estudos sobre o Trânsito na Cidade de São Paulo.

12. P.L. nº 347/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0447/95 - Vereador Wadih Mutran - que dispõe sobre o funcionamento de estabelecimentos que comercializam cachorros, gatos, aves, peixes e todos os acessórios, medicamentos e alimentação para estes animais, e dá outras providências.

13. P.L. nº 251/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0451/95 - Vereador Arselino Tatto - que denomina Rua Joel Souto Martins à uma Rua sem nome localizada no Jardim Colégio ou Jardim Fazione - Capão Redondo - Regional de Campo Limpo.

14. P.L. nº 502/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0450/95 - Vereador Devanir Ribeiro - que dispõe sobre a prioridade para os deficientes no uso das piscinas e outros equipamentos dos clubes municipais.

Folha nº	55	de	19	94
n.º	502			
<i>A</i>				

15. P.L. nº 327/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0448/95 -
Executivo - que aprova plano de melhoramentos nos
Distritos de Vila Andrade, Vila Sonia e Morumbi, e dá
outras providências.

LMBN/mag.



Folha n.º	56	do pr.	
n.º	502	de 19	94
			50

Un

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 502/94, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0406/95, RE
METIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 243 -95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	57	do pro.
n.º	562	de 19 94

Folha de informação n.º 19

d. Processo n.º 59-001.820-95*16 em 18 / 09 / 95

KATIA GOMES DE MOURA
Aux. Téc. di.

SGM-ATL

INTERESSADA: Câmara Municipal

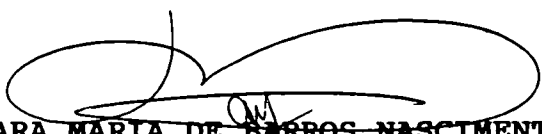
ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei nº
502/94, de autoria do Executivo.

EMURB

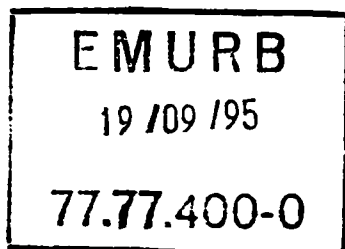
Senhor Diretor

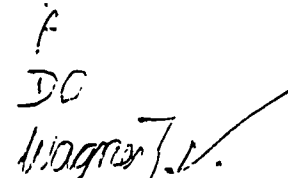
Acolhida a sugestão apresentada por SVP,
solicito seja complementada a informação de fls.

Em 18 de setembro de 1 995


LUARA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe ATL

EC/.




WAGNER TRISTÃO VARGA
Auxiliar Escritório
PROTOCOLO-EMURB

1520/95
19 SET 1995
Rose

PARQUE do POVO

21 17 Junho
59.001.820-95*16
Secretaria

Folha n.º 58 do proc.
n.º 802 de 19 94
1A

PUBLICADO
10.06.06.95
S.º I 0.º 3A

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC-24, de 3-6-95

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei 149, de 15-8-69, e do Decreto Estadual 13.426, de 16-3-79, cujos artigos 134 e 149 permanecem em vigor por força dos artigos 187 e 193 do Decreto 20.955, de 1.º-6-83 resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado, como bem cultural de interesse antropológico (histórico, artístico, ambiental) e turístico, a área denominada Parque do Povo, localizada em São Paulo, Capital, conforme perímetro descrito em artigo subsequente e configurado em mapa anexo.

Artigo 2.º — O objetivo do tombamento é a preservação da base material para a realização das atividades culturais e de lazer ali desenvolvidas, com destaque para a histórica prática do futebol de várzea e atividades culturais; assim como promover a manutenção do parque e incentivar a melhoria da qualidade ambiental de São Paulo.

Artigo 3.º — Descrição do perímetro de tombamento:

Inicia-se na confluência da Av. Pres. Juscelino Kubitschek com Via Marginal Pinheiros (pista local). Segue por esta em direção norte, acompanhando a alça de acesso para a Ponte Cidade Jardim. Segue a leste pela Av. Cidade Jardim até a esquina com Rua Brigadeiro Haroldo Veloso. Segue por esta rumo sul até a esquina com Rua Napoleão Michel e posteriormente pelo alinhamento da Rua 3 (Projetada) até a confluência com Av. Pres. Juscelino Kubitschek. Segue por esta rumo oeste até fechar o perímetro (vide mapa anexo).

Artigo 4.º — Tendo em vista conciliar esforços integrados para a preservação da área tombada, fica estabelecido o seguinte conjunto de diretrizes:

1. Respeito à paisagem:

a. Toda ocupação deverá se pautar pelas atividades historicamente desenvolvidas no local. Equipamentos ou instalações somente poderão ser construídos, alterados, retirados ou substituídos, mediante aprovação prévia do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — Condephaat.

b. Em nenhuma hipótese serão toleradas construções com mais de dois pavimentos ou 10,00 metros de altura.

2. Qualidade ambiental:

a. A vegetação existente no Parque do Povo é de interesse para a preservação. O corte, transplante ou poda de árvores deverão ser acompanhados pelo Órgão Municipal competente e precedidas de autorização do Condephaat.

b. Deverá ser priorizado o desenvolvimento de projetos de paisagismo que prevejam a revegetação do parque assim como o ajardinamento das áreas comuns, sujeitos à prévia autorização do Condephaat.

c. Deverá ser implantado um sistema de coleta de esgotos, a ser integrado à rede pública.

d. A coleta do lixo deverá ser organizada no interior do parque e articulada com o serviço da Municipalidade.

3. Atividades compatíveis com o tombamento:

a. As entidades que tradicionalmente organizam as atividades esportivas e culturais deverão ser de natureza pública e poderão continuar a desenvolvê-las livremente, desde que não desvirtuem ou impliquem na degradação do conjunto do parque. Qualquer obra, edificação ou modificação na paisagem do parque necessária à realização de eventos ou atividades especiais, deverá ser precedida de autorização do Condephaat, bem como quaisquer alterações propostas para os limites físicos das atividades esportivas e culturais.

b. Está implícita no tombamento a manutenção do perfil dos clubes de futebol de várzea diagnosticados no seu estudo, essencialmente quanto aos seguintes aspectos:

— livre acesso aos campos e demais equipamentos de lazer para toda a população, sem que os configurem como clubes fechados;
— manutenção e ampliação das escolinhas de futebol;

c. Está implícito no tombamento a manutenção do perfil das atividades culturais e de lazer ali desenvolvidas, destacando os seguintes aspectos:

— trabalho educacional e de formação de profissionais nas respectivas áreas;

— desenvolvimento de projetos de caráter social.

d. A manutenção das instalações e das condições de higiene e limpeza na área serão de responsabilidade concorrente das entidades de usuários conjuntamente com a Prefeitura Municipal.

e. O Condephaat regulamentará a instalação de painéis de publicidade na área do Parque, na conformidade do artigo 138 do Decreto 13.426, de 16-3-79.

4. Sobre o sistema viário local:

Como o Parque do Povo destaca-se pelo aspecto integrado das atividades nele desenvolvidas, não serão permitidas obras de ampliação do sistema

FUBLICADO
06/06/95
S. I. PAG 39

viário, viadutos ou passarelas, túneis, construções subterrâneas ou não, que impliquem na sua segmentação, ou comprometam o espaço do Parque.

Artigo 5.º — Serão tomadas medidas e elaborados projetos objetivando:

- a. a solução do problema social das famílias que moram na área;
- b. remoção do canteiro de obras e escritórios da Construtora Camargo Corrêa e da Prefeitura Municipal;
- c. remoção de todas as atividades estranhas ao objeto do tombamento, ou seja, aquelas não condizentes com os fins da preservação da atividade remanescente do futebol de várzea, das atividades culturais, do lazer público e da preservação ambiental.

d. remanejamento dos campos, atingidos pelo traçado definitivo do perímetro do parque;

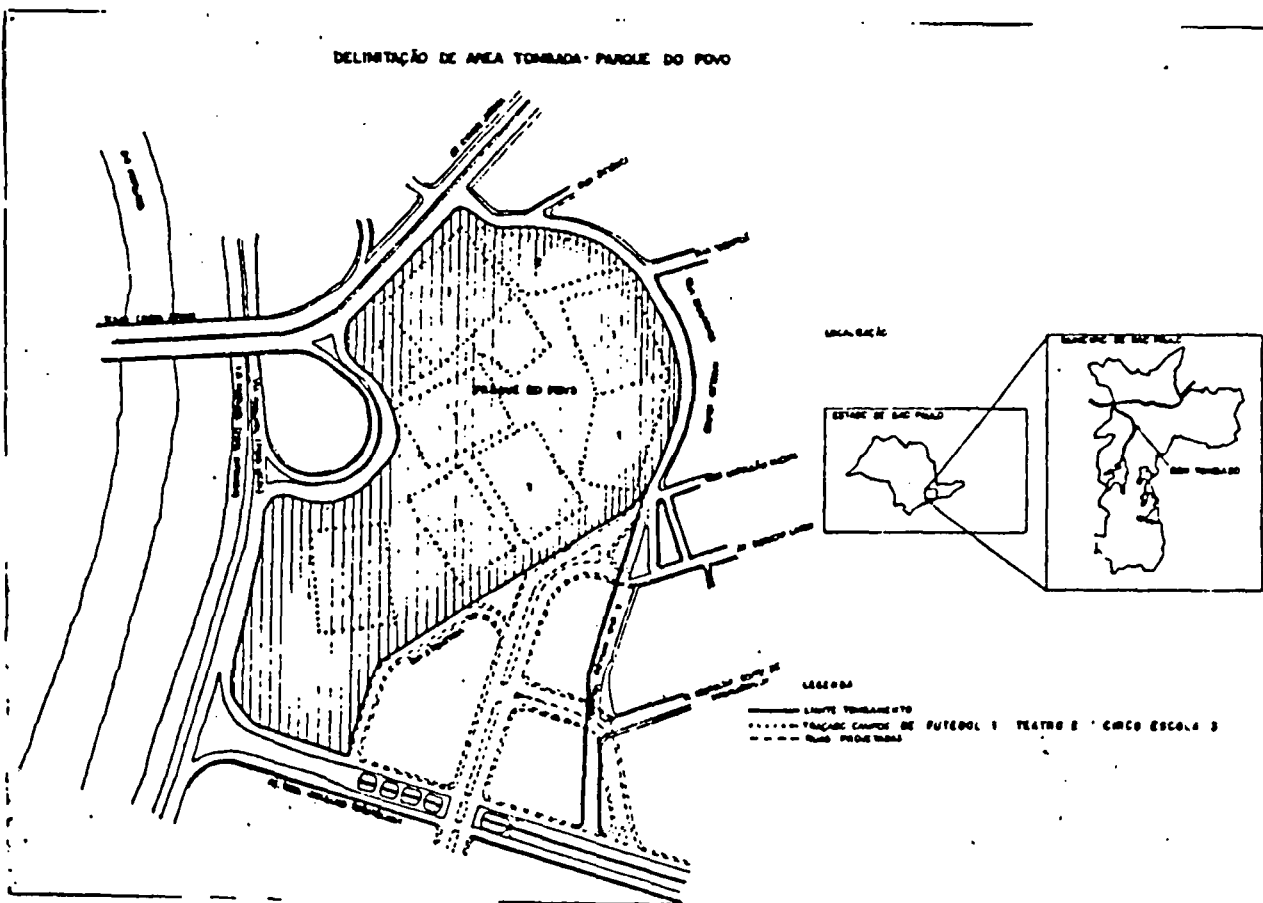
e. ajardinamento e manutenção do conjunto do parque.

Artigo 6.º — Ficam isentas de restrições por parte do Condephaat, toda e qualquer obra situada na área envoltória de 300 metros, definida pelo artigo 137 do Decreto Estadual 13.426, de 16-3-79.

Artigo 7.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — Condephaat, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o objeto do tombamento em questão, para os devidos efeitos legais.

Artigo 8.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DELIMITAÇÃO DE ÁREA TOMADA - PARQUE DO POVO



08-000.344-8900

MARIA INEZ PINTO
 Oficial Adm. G. I
 AUB,

Ass. PARQUE DO POVO
 Folha n.º 60 do proc.
 n.º 502 de 19 94

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 27 de setembro de 1974, 421.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, Miguel Colasuonno — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Theophilo Arthur de Siqueira Cavalcanti Filho — O Secretário das Finanças, Vicente de Paula Oliveira — O Secretário de Obras, Ivan Lubachewski — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Luiz Mendonça de Freitas.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 1974 — O Chefe do Gabinete, Erwin Friedrich Fuhrmann.

LEI N.º 8.126, DE 27 DE SETEMBRO DE 1974

Aprova plano de melhoramentos nos 28.º e 30.º subdistritos — Jardim Paulista e Ibirapuera, respectivamente, modificando parcialmente os estabelecidos pelas Leis n.ºs 4.941, de 26 de março de 1956; 5.765, de 28 de novembro de 1960, e 7.322, de 23 de junho de 1969, e dá outras providências.

Miguel Colasuonno, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de setembro de 1974, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — De acordo com a planta anexa n.º 25.392-S-1046, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos nos 28.º e 30.º subdistritos — Jardim Paulista e Ibirapuera, respectivamente, a saber:

I — Alargamento da avenida ao longo do Córrego do Sapateiro, aprovado pela Lei n.º 4.941, de 26 de março de 1956, alterada pela Lei n.º 5.765, de 28 de novembro de 1960 — no trecho compreendido entre a Avenida Santo Amaro e a Rua Bandeira Paulista, com largura variável de 40,00 a 44,00 metros e extensão aproximada de 420,00 metros;

II — Retificação de alinhamento da avenida ao longo do Córrego do Sapateiro, aprovada pela Lei n.º 4.941, de 26 de março de 1956, no trecho compreendido entre a Rua João Cachoeira e 70,00 metros além desta;

III — Abertura de avenida, interligando a via de que trata o item III do artigo 1.º da Lei n.º 7.322, de 23 de junho de 1969, e a Avenida das Nações Unidas, com largura de 40,00 metros e extensão aproximada de 395,00 metros;

IV — Formação de praça entre a avenida de cuja abertura trata o item anterior, a Avenida Eduardo de Souza Aranha e o alinhamento aprovado pela Lei n.º 7.322, de 23 de junho de 1969;

Folha n.º 23 do processo
 8156-000-9416
 59.001.820-9416

133 do proc.

08-000.344-8900

ASS. *[assinatura]* INEZ PINTO
Chefe de Sec. G.I.

SUB.

Boletim, 11. 13. 1969

n.º 22098/13 do 1.º T.º

S.G.M./QAB. *[assinatura]* 15.10.69

AURORA M. PAULA DIAS

V — Alargamento da Rua Brigadeiro Haroldo Veloso, no trecho compreendido entre a praça de que trata o item anterior e a Avenida Cidade Jardim, com largura de 35,00 metros e extensão aproximada de 450,00 metros;

VI — Fixação de alinhamento da Avenida Cidade Jardim, no trecho compreendido entre a Rua Brigadeiro Haroldo Veloso e 50,00 metros além desta;

VII — Modificação de alinhamento da praça na cabeceira leste da Ponte de Cidade Jardim, aprovada pela Lei n.º 7.322, de 23 de junho de 1969, no trecho compreendido entre a Avenida Cidade Jardim e a Avenida das Nações Unidas, na extensão aproximada de 310,00 metros;

VIII — Abertura de avenida, interligando a avenida de que trata o item III e a Avenida dos Bandeirantes, com a largura básica de 35,00 metros e extensão aproximada de 650,00 metros, incorporando trecho da Rua Funchal;

IX — Formação de praça entre a Rua Funchal e a avenida de que trata o item anterior;

X — Alargamento da Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, no trecho compreendido entre a Avenida dos Bandeirantes e 290,00 metros além desta;

XI — Supressão da via a que se refere o item IV do artigo 1.º da Lei n.º 7.322, de 23 de junho de 1969;

XII — Supressão da via a que se refere o item III do artigo 1.º da Lei n.º 7.322, de 23 de junho de 1969, no trecho compreendido entre a sua confluência com a Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior e a praça na cabeceira leste da Ponte de Cidade Jardim.

Parágrafo único — Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta citada neste artigo.

Art. 2.º — Ficam revogados os alinhamentos estabelecidos pelas Leis n.ºs 4.941, de 26 de março de 1956; 5.765, de 28 de novembro de 1960, e 7.322, de 23 de junho de 1969, nos trechos indicados na planta referida no artigo anterior.

Art. 3.º — As construções nos lotes limítrofes à praça na cabeceira leste da Ponte de Cidade Jardim, no trecho mencionado no item VII do artigo 1.º, não poderão ter para ela qualquer modalidade de acesso.

Art. 4.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 5.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Folha n.º 24

59.001.820.9516

SECRETARIA

Folha n.º 502

n.º 502 de 12/9/69

[assinatura]

101 100.

08-000.344-89°00

INEZ PINTO
Oficial Adm. Q. I.
AUB,

Folha n.º 62 do proc. n.º 502 de 1994

22097/65 do 1.º 9.3

S.G.M./GAB. 15.10

AURORA M. PAULA DIAS

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 27 de setembro de 1974, 421.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, Miguel Colasuonno — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Theophilo Arthur de Siqueira Cavalcanti Filho — O Secretário das Finanças, Vicente de Paula Oliveira — O Secretário de Obras, Ivan Lubacheski — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Luiz Mendonça de Freitas.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 1974 — O Chefe do Gabinete, Erwin Friedrich Fuhrmann.

25 13.09.79

59.001.820-95°16

ERWIN FRIEDRICH FUHRMANN

LEI N.º 8.127, DE 2 DE OUTUBRO DE 1974

Referenda convênio celebrado com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Estado de São Paulo.

Miguel Colasuonno, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 25 de setembro de 1974, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica referendado, em todos os seus termos, o convênio celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Estado de São Paulo e a Secretaria de Educação e Cultura do Município de São Paulo, de acordo com o texto anexo, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei.

Art. 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 2 de outubro de 1974, 421.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, Miguel Colasuonno — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Theophilo Arthur de Siqueira Cavalcanti Filho — O Secretário das Finanças, Vicente de Paula Oliveira — O Secretário de Educação e Cultura, Roberto Ferreira do Amaral — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Luiz Mendonça de Freitas.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 2 de outubro de 1974 — O Chefe do Gabinete, Erwin Friedrich Fuhrmann.

Folha n.º 63 do proc.
n.º 102 de 1995
AA

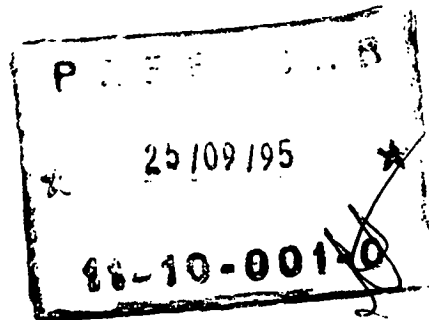
SGM - ATL

Sr. Assessor Chefe

Em devolução com as complementações solicitadas.

SP. 21/setembro/1995.


CÉLIO REZENDE BERNARDES
Respondendo pela Diretoria de Obras



JUNTADO _____, NESTA DATA _____ DOCUMENTO _____ E PAPEL PARA
INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº 37 DO

24, 9, 95 Nº 59 001 8.20 95, 16
DATA ASSINATURA



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 20 de NOVEMBRO de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 286 /95

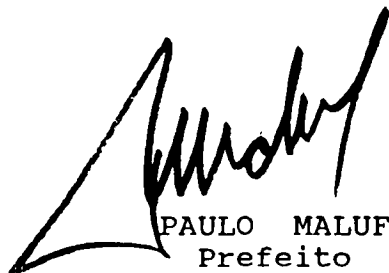
15 - DOCREC
15-0282/1995

Folha nº 64	do Proc.
N.º 502	de 94
O Funcionário	

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

À Deuta Comissão de
Polícia Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 21/11/95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Polícia Urb. Metropol. e Meio
Ambiente
21/11/95 às 15:00 h.

UNIDADE DE ATENDIMENTO

888

2. 11. 95

UNIDADE DE ATENDIMENTO

UNIDADE DE ATENDIMENTO

UNIDADE DE ATENDIMENTO

UNIDADE DE ATENDIMENTO

UNIDADE DE ATENDIMENTO

UNIDADE DE ATENDIMENTO



Folha n.º	65	do Proc.
N.º	502	de 13 94
O Funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 502/94, -REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0690/95 , RE-
METIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 28095.

Folha n.º	66	do Proc.
N.º	502	da 19 94
O Funcionário	<i>[assinatura]</i>	

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº 45 DO
Processo Nº 59.002.956-94*62
2, 11, 95 DATA *[assinatura]* ASSINATURA

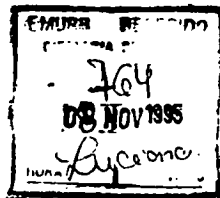
DO - Dr. Célio Rezende

Julgamos que todas as informações solicitadas foram fornecidas anteriormente, conforme pode ser constatado no corpo deste processo. O mesmo assunto já foi abordado e complementado no processo que acompanha o presente.

Acreditamos que já expusemos todas as informações disponíveis e solicitadas pela Comissão de Política Urbana, através do Vereador Antonio Paiva Monteiro Filho.

A persistir, mesmo assim, qualquer dúvida, sugerimos que fiquemos à disposição do nobre vereador para que em uma oportuna reunião, a ser agendada, possamos esclarecer eventuais questões ainda pendentes.

Acompanha: Processo nº 59-001.820-95*16



07/11/95
[assinatura]
Eng.º Carlos Takashi Mitsuse
Supervisor de Obras
EMURB

ATL

Assessora Chefe

Retornamos o presente com os esclarecimentos do Engº Carlos Takashi Mitsuse.

SP. 08/novembro/1995.

[assinatura]
CÉLIO REZENDE BERNARDES
Respondendo pela Diretoria de Obras



Câmara Municipal de

Folha n.º 67 do Proc.
N.º 502 de 19 94
Funcionário J. M.

BF

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 502/94

Visa o presente Projeto de Lei nº 502/94 oriundo do Executivo autorizá-lo a realizar as obras viárias compreendidas no Complexo Viário Eusébio Matoso, na área próxima ao "Parque do Povo".

As referidas obras são necessárias à adequação do traçado da Rua Brigadeiro Haroldo Veloso e à sua ligação com a Rua Funchal.

Uma das razões apontadas na Justificativa é que a região ressentia-se de uma via de rápido acesso, que faça a ligação entre as acima mencionadas ruas que possibilitará uma rápida e imprescindível comunicação entre a Vila Olímpia, a Chácara Itaim e a Vila Funchal.

A intervenção viária pretendida fica excluída da vedação estabelecida pela Lei nº 11.534/94.

A Lei nº 11.534/94 dispõe sobre proibição de intervenções quer por obras civis ou viárias, de iniciativa pública ou privada, na área delimitada com a denominação de "Parque do Povo".

A Comissão de Constituição e Justiça ao dar início em suas análises ao projeto entendeu por solicitar ao Executivo que o mesmo remete-se planta local indicando o melhoramento.

O Executivo, em resposta, enviou duas plantas com o Ofício A.T.L. nº 015/95.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura entendeu por solicitar, também, informações ao Executivo.

O Executivo, em resposta, informou através da Empresa Municipal de Urbanização, que o projeto é resultado de inúmeras discussões que envolveram a área de projetos viários da P.M.S.P e do C.E.T. Companhia de Engenharia de Tráfego.

Ainda respondendo a uma de nossas perguntas, disse que as ruas projetadas 1, 2 e 3 objetivam possibilitar os retornos necessários à operação viária, além de viabilizarem futuros melhoramentos na área.

Nossa Comissão analisando a resposta do Executivo entendeu por solicitar novamente para que o mesmo respondesse-nos as questões formuladas.

17 - RELCOM
17-3319/1995



Câmara Municipal de

Folha n.º 63 do Proc.
N.º 502 de 19 94
O Funcionário *P. M. A.*
São Paulo

Em nova resposta foi esclarecido que a Lei nº 8.126/74 estabeleceu o plano de melhoramento urbanístico que visa urbanizar todo o vale do Córrego do Sapateiro (atual Av. Juscelino Kubitschek) originando e ampliando os espaços destinados à circulação viária e à formação de praças.

O item IV do artigo 1º da referida lei destina uma significativa área para a formação de uma praça.

Esse plano vem sendo executado ao longo dos anos de acordo com a possibilidade financeira do Município e ainda não está totalmente implantado.

Essa praça coincide quase que totalmente com parte da área objeto de Lei nº 11.534/94 e, sendo assim, a "Praça do Povo" (área delimitada pela Lei nº 11.534/94 está se "apropriando" de parte da área destinada a circulação viária dada pela Lei nº 8.126/74 que ainda não foi totalmente implantado.

Sendo assim, concluíram que as limitações introduzidas pela Lei nº 11.534/94 impedem finalizar a necessária implantação do plano urbanístico aprovado pela Lei nº 8.167/74.

Finalmente foi dito que a EMURB, o CONDEPHAAT, a Caixa Econômica Federal, o INSS (proprietários da área em questão) e os representantes dos atuais usuários da área estão realizando reuniões para entendimento sobre o uso e ocupação do "Parque do Povo".

Esta Comissão analisando a propositura, e as explicações dadas pelo Executivo conclui pelo acolhimento da mesma concordando com sua aprovação, tendo em vista entendimentos ocorridos entre as partes implicadas na questão bem como pela melhoria viária que trará a região.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 06/12/95

Alm. L. J.
Presidente

Mrs. Maria Quaden (Contrário)

Relator

Luiz M. A.
(comissão)
Luiz M. A.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de

página

conferido

SEM EFEITO

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 12/12/95

M
LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 13.12.95 às 19h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

13/12/95

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Processo nº 69 de 1995
Ordem de Informação nº

Em 27/12/95



16 - PAR
16-2170/1995

Municipal de São Paulo

PUBLIQUE-SE EM

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 502/94

Folha n.º 69 do proc
n.º 502 de 19 94
o funcionário *mv*

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa autorizar o Executivo a realizar obras viárias compreendidas no Complexo Viário Eusébio Matoso, na área próxima ao "Parque do Povo", que se restringem às necessárias à adequação do traçado da Rua Brigadeiro Haroldo Veloso e à sua ligação com a Rua Funchal.

Estabelece a propositura que a referida intervenção viária ficará excluída da vedação estabelecida pela Lei nº 11.534/94, que proibiu a realização de qualquer obra viária, pública ou privada, na região delimitada pela Av. Cidade Jardim, R. Brig. Haroldo Veloso, Av. Pres. Juscelino Kubitschek e Av. das Nações Unidas, ou seja, a região em que se localiza o "Parque do Povo".

A intervenção viária é necessária, segundo a justificativa, para possibilitar uma rápida e imprescindível comunicação entre a Vila Olímpia, a Chácara Itaim e a Vila Funchal.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19 de dezembro de 1995.

Presidente - *[Assinatura]*

Relator - *[Assinatura]*

[Assinaturas adicionais]

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 28 / 12 / 1995

pagina 38 coluna 2ª

Conferido: *WS*

A A.T.M.

Em, 28/12/95

WS
P^{ra} MARGARETE NUNES SILVA
Secretaria

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta autuação para p.º informação rubricado sob

fôlha n.º 70472, 4/5/01. *SD*

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 70 de pres.
n.º 502 de 19 94

SILVIO PORTA
Assist. Téc. Dir. IV

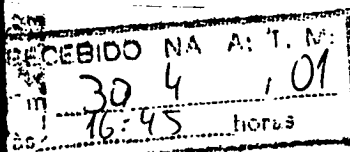
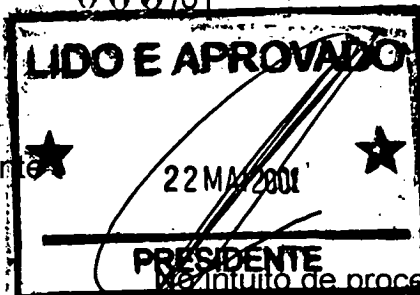
São Paulo, 30 de abril de 2001

GABINETE DO PREFEITO

15 - DOCREC
15-0058/2001

Ofício A. T. L. n.º 063/01

Senhor Presidente



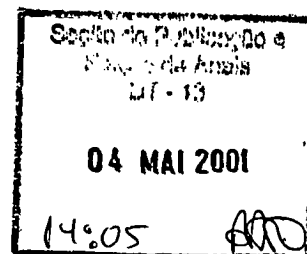
De intuito de proceder ao reexame de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal de São Paulo e que, até o presente momento, ainda não contam com a aprovação dos membros dessa Casa, solicito a Vossa Excelência a retirada e conseqüente arquivamento das proposituras relacionadas na anexa peça, por mim rubricada e parte integrante deste ofício.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/rmn
Ret1



Folha n.º	71	de proc.
n.º	502	de 19 94

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

PL

1) ~~502/94~~

2) 482/95

3) 231/96

4) 166/99

5) 303/99

EMENTA

Autoriza o Executivo a realizar as obras viárias que especifica, na região do Parque do Povo.

Acrescenta inciso VI ao artigo 13 da Lei nº 10.072, de 9 de junho de 1986.

Aprova plano de melhoramento viário no Distrito de Cidade Dutra.

Reorganiza o Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei nº 8.204, de 13 de janeiro de 1975, na redação conferida pela Lei nº 11.287, de 23 de novembro de 1992.

Autoriza o Executivo a filiar-se à Associação Brasileira das Secretarias das Finanças das Capitais – ABRASF.

JAM/rmn

Ret1 Ane


MARTA SUPLICY
Prefeita



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

92

do processo nº

502 94

de 19

4/5/01

(a)

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

À LEG.3

Senhora Chefe:

Para as providências que se fizerem necessárias, em razão da aprovação das matérias constantes do Ofício ATL 063/01 da Sra. Prefeita.

04.05.01'''

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

04/05/2001

17:50h

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e arquivamento do presente.

Em, 04.05.2001.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 04.05.2001.


ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 43/75

Em 18.05.01

(a) ROSMARI COSTA DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 73 de proc.
N.º 502 de 1994
O funcionário *e*
JOSÉ MARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assessoria Técnica

São Paulo, 08 de maio de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0235/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 502/94, de autoria do Executivo, que autoriza o Executivo a realizar as obras viárias que especifica, na região do Parque do Povo, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 063/01, de 30 de abril do corrente, numerado nesta Casa como DOCREC 15-0058/2001.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
- Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/okm



Folha n.º	74	do proc.
N.º	502	de 1994
O funcionário		

ROSMARCURY ALVES DOS SANTOS

Assistente de Serviço Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de maio de 2001.

Recebi ofício Leg.3 nº 235, de 08/05/01, comunicando à Senhora Prefeita a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 502/94, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 63, de 30 de abril do corrente, numerado como DOCREC 15-0058/2001.

RECEBIDO
SGM/ATL

10/05/01

ANA LUIZA NUNES TORRES FERREIRA
SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

75

do processo n.º

502

de 19

94

18/05/01

(a)

ROSARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

À

ATM

Sr. Assessor Chefe,

Para providências. Conforme entendimentos mantidos com a Chefia do DT.94, solicito também, a troca da capa deste e posterior remessa ao arquivo.

Em, 18.05.2001.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

29/5/01

BRENO CANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 75 fls.

Arquivo em 29/5/2001

O Func.º

Raydália Bittencourt

Assistente de Chefe Técnica